



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS**”. Conforme especificações do Termo de referência, anexos a este edital”

INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

PORTARIA Nº 146/2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.413.864,24 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES / **HABILITAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO – DISPUTA**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 26/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h30

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.



1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Breno Ryan de Andrade Fernandes, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 146/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sidnei Valeiro Vilas Boas e Barbara Iulyana Barbosa Barros**, designados através do mesmo ato, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipais Nº 4.987, nº 4.988 e nº 4.989 do dia 04 de janeiro de 2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Os regulamentos editados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) poderão ser consultados no endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br/

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Piquete, através do endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piquete, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <http://www.piquete.sp.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS” Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro nos seguintes termos:

a) Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 03 à 25 interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

b) Para o item 01 e 02 (Cota Reservada ME/EPP/cooperativa) - somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte



– EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no item principal.

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Piquete, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006,



cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

8.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.2 Diante da complexidade técnica elevada dos serviços envolvidos na organização da Festa do Peão, a habilitação prévia das empresas licitantes é medida imprescindível para garantir a segurança, qualidade e sucesso do evento. Tal medida está totalmente alinhada aos princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade.

8.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

8.4 A inversão de fases nesse processo de valor relativamente alto, visa também e não menos importante, o momento em que a administração poderá determinar através de atestado técnico das licitantes, a capacidade de execução da mesma, tendo em vista a necessidade da administração para o futuro contrato, a execução de várias frentes de serviço, locais distantes uns dos outros, necessidade por parte da empresa vencedora em ter expertise e capacidade de execução do contrato em tempo hábil, com qualidade e presteza.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



9.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1 Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

9.3.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.3 CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

9.3.4 CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

9.3.5 CNEP CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

9.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a apresentação do original.

9.6. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.10.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.10.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.10.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Da Qualificação Econômico – Financeira:

h.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (art. 69 II)

h.1.1) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado **dos dois últimos exercícios financeiros (Lei 14.133/2021 Art. 69)**, já exigíveis na forma da Lei, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.2) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

h.3) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

h.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

h.3.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

h.3.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

h.3.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

9.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de Aptidão mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características similares ao objeto da presente licitação, necessariamente em nome do licitante

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Para os lotes 05, 06, 07, 17, 21, 24 e 25, o licitante deverá apresentar **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO**;

c) Para os lotes 01, 02, 03, 04, 09, 14, 17, 19, 22 e 23, o licitante deverá apresentar **REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA**;

d) Para os lotes 03, 04, 14, 18 e 25, o licitante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO**;



e) Para participação em todos os lotes, deverá ser apresentado **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** compatível com objeto.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;



10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@piquete.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Tendo em vista a **inversão de fases**, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.4 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.4.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de



recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

14.5 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item

16.1 - ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. - A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual, sendo **duração inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período.



17.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num **prazo máximo de 3 (três) dias corridos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Gestor e Fiscal do Contrato**, designado na **Portaria nº XX de XX de XXX de 2026**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);



- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.



21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão de acordo com as despesas apresentadas por cada secretaria.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:
pcontas@piquete.sp.gov.br , compras@piquete.sp.gov.br e
dpcompras@piquete.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá **vigência de 12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo conforme **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o **art. 125 da Lei nº 14.133/21**.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piquete.sp.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12)3156-1000 e e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Piquete, 08 de maio de 2026.

DE ACORDO

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO COM INVERSÃO DE FASES
TERMO DE REFERÊNCIA

Cota Reservada - Para os lotes 01 e 02

Cota Principal Ampla Concorrência - Para os lotes 3 à 25

Serão utilizados na Proposta o valor global de DUAS (2) casas decimais.

Durante a vigência da Ata, não serão aceitos pedidos de reequilíbrio Econômico – Financeiro, conforme o TCS n.ºs 11.987.989.16-7 e 414.989.13 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	<u>SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PEQUENO PORTE</u> Sonorização composta por duas caixas de definição de 700W cada ou superior (exemplos: JBL EON 515XT, RCF HD 32A, QSC K8.2 ou similares), 02 Caixas de Subwoofer contendo no mínimo 01 alto-falante de 18" com potência mínima de 600 W, rack de amplificadores compatíveis com o sistema, processador de áudio digital, mesa de som de no mínimo 16 canais com equalização, 04 microfones sem fio, 04 pedestais girafa, 01 notebook, cabeamento necessário e operador de áudio para o sistema. Observação: Esse item poderá ser utilizado para apresentação em som mecânico e também apresentações musicais dentro do descritivo estabelecido. A empresa deverá fornecer técnico para operar o sistema. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>	R\$ 3.566,89	30 DIÁRIAS	R\$ 107.006,70
2	<u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EVENTOS PEQUENO PORTE</u> Sistema de iluminação com treliças P30 ou P25 em formato trave ou barras separadas, 4 parleds RGBW de potência 3W ou superior, mesa de iluminação DMX ou software de controle DMX, 2 movings beam (5R ou	R\$ 2.306,50	30 DIÁRIAS	R\$ 69.195,00



	superior), máquina de fumaça de 1000W ou superior e cabeamento necessário para o sistema. A empresa deverá fornecer técnico para operar o sistema. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>			
3	<u>SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MÉDIO PORTE</u> Sistema de sonorização com definição composta por 08 caixas com 2, 3 ou 4 vias, LINE ARRAY ou KF, subwoofer composto por 08 caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada no mínimo. A empresa deverá fornecer amplificação compatível com o sistema, sendo 01 console digital para o PA de no mínimo 32 canais, processador de áudio digital, main power com transformador, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema. Monitor: Backline: 02 sistemas de caixa (side L/R) sendo 2 de definição e 2 de sub grave, com processador digital e com amplificadores compatíveis, 02 caixas spot com 2 alto-falantes e drive de definição e amplificadores compatíveis, cubo de contrabaixo com 4 alto-falantes de 10", alto-falante de 15", cubo de guitarra 200 watts, sistema de fone 8 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, 10 microfones de voz tipo SM 58 ou similar, 05 microfones sem fio UHF profissional, 06 direct box passivas e ativas, 10 pedestais, 4 praticáveis em alumínio com pés telescópicos na medida de 2x1 cada, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema e operador de som durante todo o evento. Caso seja solicitado pela Administração para o evento em vigor, a empresa deverá fornecer tenda chapéu de bruxa com lona anti chama para house mix em frente ao palco, e passa cabos para garantir a segurança do público. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA.</u> <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O</u>	R\$ 10.005,66	20 DIÁRIAS	R\$ 200.133,20



	<u>OBJETO A SER DISPUTADO.</u>			
4	<u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS MÉDIO PORTE</u> Sistema de iluminação composto por 04 Canhões Cob Led 200 W, 8 moving head beam 5R ou superior, 8 moving wash, 8 atomic e 4 mini brute (podendo os itens serem modificadas a quantidade conforme necessidade da Administração e rider dos artistas contratados), main power contendo rack com no mínimo 12 canais de dimmer, rack pro power no mínimo 12 canais, splitter; console DMX profissional, máquina de fumaça de 3000 watts, treliças em Alumínio, P30 ou P25, formato grid para montagem de iluminação, cabeamento de AC e dmx necessários e operador de iluminação. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA.</u> <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</u>	R\$ 6.224,98	16 DIÁRIAS	R\$ 99.599,68
5	<u>TENDA PIRAMIDAL 10X10 MTS</u> Locação de tenda tipo "PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA/ PIRAMIDAL" no tamanho de 10X10m (modelo conforme evento - podendo ser conjugadas ou não) em lona antichama (com laudo para AVCB), na cor branca ou translúcida (conforme solicitação da administração), estrutura em ferro metalon, com calha para escoamento de água, com pés direito de 3 mts, podendo ser alongada até 3,5 mts, tensionada com cordas e ponta de eixo, nas dimensões de 10x10m, limpas e em perfeito estado de uso. Locação por período de 24 horas <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u>	R\$ 825,00	60 DIÁRIAS	R\$ 49.500,00
6	<u>TENDA CHAPÉU DE BRUXA 8X8 MTS</u>	R\$ 666,67	25 DIÁRIAS	R\$ 16.666,75



	Locação de tenda tipo "PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA/ PIRAMIDAL" no tamanho de 8X8m (modelo conforme evento - podendo ser conjugadas ou não) em lona antichama (com laudo para AVCB), na cor branca ou translúcida (conforme solicitação da administração), estrutura em ferro metálico, com calha para escoamento de água, com pés direito de 3 mts, podendo ser alongada até 3,5 mts, tensionada com cordas e ponta de eixo, nas dimensões de 8x8m, limpas e em perfeito estado de uso. Locação por período de 24 horas. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u>			
7	<u>TENDA CHAPÉU DE BRUXA 5X5 MTS</u> Locação de tenda tipo "PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA/ PIRAMIDAL" no tamanho de 5X5m (modelo conforme evento - podendo ser conjugadas ou não) em lona antichama (com laudo para AVCB), na cor branca ou translúcida (conforme solicitação da administração), estrutura em ferro metálico, com calha para escoamento de água, com pés direito de 3 mts, podendo ser alongada até 3,5 mts, tensionada com cordas e ponta de eixo, nas dimensões de 5x5m, limpas e em perfeito estado de uso. Locação por período de 24 horas. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u>	R\$ 493,00	55 DIÁRIAS	R\$ 27.115,00
8	<u>TRELIÇA METRO LINEAR</u> Fornecimento de treliças boxtruss Q25 ou Q30 (conforme solicitação da Municipalidade) para utilização em portais, blocos informativos ou montagens específicas para serem utilizados em totens informativos nos eventos. Para esse item, devem ser consideradas treliças lineares, cubos e pés para treliça. Locação por período de 24 horas, sendo que esse item não será utilizado para o rodeio.	R\$ 49,76	300 METRO/DIÁRIA	R\$ 14.928,00



	(PIQUETÃO), torneio leiteiro e carnaval.			
9	<u>SONORIZAÇÃO TIPO LINHA PARA DESFILE CÍVICO</u> Sistema composto por 06 Caixas de definição com 2, 3 ou 4 vias em sistema LINE ARRAY OU KF, 06 caixas de sub grave com 2 falantes de no mínimo 18" com 800W cada, rack de amplificadores compatíveis com a perfeita execução do sistema, montadas na avenida e perfazendo a distância de +- 200 m, console (mixer) de som digital ou analógica com no mínimo 16 canais, processador de áudio digital, 04 microfones sem fio UHF profissional, 01 notebook, cabeamento de AC e áudio necessários para a montagem do sistema e operador de som durante todo o evento. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>	R\$ 6.983,33	2 SERVIÇOS	R\$ 13.966,66
10	<u>BANHEIRO QUÍMICO STANDARD</u> Locação de banheiros de modelo standard fabricados em polietileno de alta densidade, resistentes e totalmente laváveis, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário à execução (manutenção e limpeza) deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. Masculino e Feminino: a porta de entrada deverá ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus. A empresa deverá arcar com os custos de abastecimento de papel higiênico e material de limpeza, sendo que esse item não será utilizado para o rodeio (PIQUETÃO), torneio leiteiro e carnaval.	R\$ 237,31	180 DIÁRIAS	R\$ 42.715,80



11	<u>BANHEIRO QUÍMICO PNE</u> Locação de banheiros de modelo PCD fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, ponto de luz no teto, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, ser adaptado para portadores de necessidades especiais: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m²; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. A empresa deverá arcar com os custos de abastecimento de papel higiênico e material de limpeza, sendo que esse item não será utilizado para o rodeio (PIQUETÃO), torneio leiteiro e carnaval.	R\$ 342,85	45 DIÁRIAS	R\$ 15.428,25
12	<u>PLACA DE PRATICÁVEL 2X1</u> Fornecimento, locação e instalação de placas de praticável modulares para montagem de pequenos palcos, confeccionadas em estrutura metálica de alta resistência, com piso em madeira ou material equivalente com tratamento antiderrapante, dotadas de pés telescópicos com regulagem de altura, permitindo nivelamento em diferentes tipos de terreno; as unidades deverão possuir sistema de travamento seguro entre módulos, garantindo estabilidade e uniformidade da superfície, suportando cargas compatíveis com uso profissional.	R\$ 99,67	70 UNIDADE	R\$ 6.976,90
13	<u>FITA METALÓIDE / BANDEIRINHAS</u> Fitas metalizadas decorativas, em cores a serem previamente definidas pela Municipalidade, com acabamento colorido em ambas as faces ou, alternativamente, bandeirinhas igualmente coloridas, confeccionadas em material resistente e adequado para uso externo. Devem ser instaladas em formato de varal, com fixação segura e alinhamento uniforme, destinadas à ambientação e ornamentação de eventos promovidos pela Municipalidade, garantindo	R\$ 2,52	10.000 METROS	R\$ 25.200,00



	bom efeito visual, durabilidade e harmonia estética.			
14	<u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EVENTOS GRANDE PORTE</u> Sonorização e iluminação para atender artistas com estrutura de grande renome nacional (a quantidade dos itens poderão ser ajustados com solicitação prévia da Municipalidade, a fim de atender os riders dos artistas de renome nacional). SONORIZAÇÃO P.A - 24 caixas modelo line array, sendo 12 por lado, com potência mínima de 1000 W por caixa em sistema fly - 24 caixas de sub grave, woofer 2 x18" com mínimo 1600 W de potência cada caixa - Amplificadores compatíveis com o sistema - 01 console digital com no mínimo 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos - 01 Processador/Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas. FRONT FILL 04 caixas modelo line array e amplificação de acordo com o sistema. MONITOR - 01 console digital com no mínimo 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos. - 01 Processador/Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas. SIDE FILL - 04 caixas de definição de 03 vias tipo KF ou Line array, sendo, 02 caixas por lado; - 04 caixas de sub grave, woofer 2 x 18", sendo 02 caixas por lado;	R\$ 25.271,67	7 DIÁRIAS	R\$ 176.901,69



- Amplificadores compatíveis com o sistema. PALCO - 01 sub drum 2x18 - 04 monitores modelo sm 400 eaw - 08 canais powerplay m22 eam - 02 amplificadores para guitarra válvulado importado (roland jazz chorus, fender twin ou marshall jcm900 c/ case); - 01 sistema amplificador/caixa de contra baixo importado com no mínimo 1000 W (Hartkle ou similar); - 01 corpo de bateria completo composto por: bumbo, surdo, tons, caixa, estantes para prato, estante para conta tempo, pedal, banco e estante para caixa, com peles novas. - 20 praticáveis telescópicos 2x1 metro em alumínio, com ajuste de altura variável. - Microfonação: quantidade conforme rider das bandas, sendo no mínimo: 1 kit para bateria; 1 kit para percussão, 20 microfones para vocal; 04 microfones sem fio digital para vocal ; 20 microfones para instrumentos; - 16 direct Box ativas e passivas; - 30 pedestais em bom estado de uso; - 15 garras. GERAL - 01 multicabo de 56 vias e sub snakes de multi pinos 12 vias. - 01 sistema de INTERCOM Palco/PA - cabos de áudio XLR e P10 de 3, 5 e 10 metros, - régua de extensões de tamanhos diversos. - sistema de main power para todo o sistema de sonorização. ILUMINAÇÃO - treliças P50 e P30, a fim de montar o grid de			
---	--	--	--



suporte das iluminações; - 01 console DMX MA WING + FADER com 02 telas touch de 21" ou superior, - 12 lâmpadas pares 64 foco 1 ou 12 COBE outdoor 200W, - 08 mini brutes com 04 lâmpadas (cada) - 24 moving heads Beam mínimo 9R, - 20 Moving Spot BSW - 24 moving heads de 300 watts wash MAC AURA, - 24 strobo RGBW, - 02 máquinas de fumaça de 3000 watts DMX, - 02 canhões seguidores de no mínimo 1200 watts, - 16 canais de dimmer, - sistema de main power para todo o sistema de iluminação. - cabeamento AC e DMX necessários para todo o sistema - 12 Atomic RGBW ou P5 - Equipamentos de segurança: EPI's e 02 extintores de CO². A empresa deverá providenciar ART da montagem dos itens e deverá possuir uma equipe técnica de pelo menos 01 engenheiro elétrico/eletrônico habilitado pelo CREA, 02 técnicos de áudio, 01 técnico de luz e 05 auxiliares (operador de microfones, carregador de cabos e auxiliares gerais). ATENÇÃO: Os equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos DEVERÃO ATENDER os RIDERS TÉCNICOS dos artistas contratados para os eventos, bem como deverão ser montados de acordo com as plantas técnicas do respectivo artista do dia com adição de equipamentos se necessário.			
--	--	--	--



	<u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA.</u> <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</u>			
15	<u>APRESENTAÇÃO BANDA DE GÊNEROS MÚSICAIS</u> Contratação de apresentação musical profissional, com repertório compatível com o perfil do evento definido pela Administração, composta por no mínimo 05 (cinco) integrantes, com duração mínima de até 04 (quatro) horas de apresentação, podendo ser fracionada conforme programação previamente estabelecida. A empresa deve apresentar até 20 (vinte) dias antes do evento, três opções de bandas dentro do perfil do evento para escolha da Municipalidade. Observação: Custos de hospedagem, alimentação, água e abastecimento de camarim deverão ser realizados por conta do contratado.	R\$ 4.575,71	40 SERVIÇO	R\$ 183.028,40
16	<u>SERVIÇO DJ</u> Contratação de profissional DJ por até 05 (cinco) horas para execução musical em eventos promovidos pelo Município, com repertório diversificado (incluindo, mas não se limitando à, música eletrônica, sertanejo, pop, pagode, samba, flashback e correlatos), adequado ao perfil do evento e previamente alinhado com a Administração. Observação: Custos de hospedagem, alimentação, água e abastecimento de camarim deverão ser realizados por conta do contratado.	R\$ 2.000,00	15 SERVIÇOS	R\$ 30.000,00
17	<u>PALCO 8X6M</u> Locação de palco 8x6 metros (48 m²) com cobertura em treliça de alumínio P30. Palco em estrutura metálica de formato retangular, medindo 8m de frente e 6m de fundo, piso em madeira de compensado naval de 25mm com altura de pelo menos um metro em relação ao solo, regular, sem desníveis e com estrutura	R\$ 2.570,78	12 DIÁRIAS	R\$ 30.849,36



	necessária para a segurança da estrutura, coberto, com fechamento nas laterais e fundo com material ortofônico e proteção total contra chuva, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da ABNT. Área de serviço junto ao palco. Dois Fly's (asas de P.A.) em módulos de treliça de alumínio C30 3 P380, contíguos ao palco e altura de piso compatível com o palco. Cobertura de todo piso em carpete preto incluindo toda área do palco e área de serviço, cobertura de toda estrutura de ferro, saia do palco em tecido lycra preto. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Fornecimento de ART engenheiro civil. Necessária equipe técnica, sendo 01 engenheiro civil, montadores com EPI's. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA.</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:</u>			
18	<u>PAINEL DE LED P2 INDOOR</u> Fornecimento, locação e operação de painel de LED de alta definição P2 indoor, devidamente processado, com qualidade compatível para exibição de imagens, vídeos e conteúdos gráficos em eventos de médio e grande porte, incluindo processadora de vídeo e notebook dedicado com software profissional (Resolume), garantindo estabilidade e controle em tempo real; a estrutura deverá ser composta por treliças em alumínio padrão profissional (P30 ou P50), sendo a treliça exposta ou o painel sobrepondo a estrutura (conforme solicitação da Administração) com sistema de elevação por sleeves, talhas ou cubos, devidamente dimensionados, assegurando estabilidade e segurança; o sistema deverá possuir gerenciamento de energia independente, com proteção elétrica e aterramento conforme normas técnicas vigentes; a contratada	R\$ 201,16	700 M ²	R\$ 140.812,00



	deverá apresentar, previamente à montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado; o serviço deverá contemplar transporte, montagem, testes, operação técnica durante o evento e desmontagem, com equipe qualificada e com conhecimento específico no Software (slices etc) e equipamentos em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de materiais improvisados ou que comprometam a qualidade e a segurança. <u>Documento necessário:</u> <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</u>			
19	<u>GERADOR 180 KVA</u> Gerador de energia de 180KVA silenciado, movido a diesel com trifásico, 290,00 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 1200 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de até 12 horas (conforme horário alinhado com a administração), chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400a, tensão 220/110v, com montagem e desmontagem inclusive ligação dos equipamentos no palco. Fornecimento de combustível por conta do contratado. Equipamento de segurança obrigatório: 01 extintor CO² de 6kg, capacidade extintora 5B, para uso em fogos classe C (equipamentos elétricos) e aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista/motorista e 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável. A empresa deverá emitir ART do item. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>	R\$ 3.321,94	6 DIÁRIAS	R\$ 19.931,64
20	<u>GRADIL</u> Fornecimento e instalação de gradil metálico em aço galvanizado, com altura mínima de 1,10 m, composto por módulos padronizados, interligáveis e com sistema de encaixe firme e	R\$ 20,00	900 METROS	R\$ 18.000,00



	seguro, destinado à organização de fluxo, isolamento de áreas e controle de público durante os eventos; os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que esse item não será utilizado para o rodeio (PIQUETÃO), torneio leiteiro e carnaval.			
21	<u>TENDA 5X5 COM BALCÃO</u> Locação de tenda tipo "PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA/ PIRAMIDAL" no tamanho de 5X5m (modelo conforme evento - podendo ser conjugadas ou não) em lona antichama (com laudo para AVCB), na cor branca ou translúcida (conforme solicitação da administração), estrutura em ferro metálico, com calha para escoamento de água, com pés direito de 3 mts, podendo ser alongada até 3,5 mts, tensionada com cordas e ponta de eixo, nas dimensões de 5x5m, limpas e em perfeito estado de uso, acompanhadas de balcões em octanorma na frente e nas laterais, de maneira que o espaço da tenda fique preenchido. Locação por período de 24 horas. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u>	R\$ 819,67	20 DIÁRIAS	R\$ 16.393,40
22	<u>SONORIZAÇÃO DE INAUGURAÇÃO</u> Sistema de som e iluminação composto por 02 caixas de definição de no mínimo 500W cada ou superior, rack de amplificadores compatível com o sistema, processador de áudio digital, mesa de som de no mínimo 6 canais com equalização, notebook com software de reprodução musical, sendo o repertório a combinar com cerimonial, 04 microfones sem fio, 04 pedestais girafa, até 10 praticáveis em alumínio com pés telescópicos na medida de 2x1 cada (quantidade definida de acordo com cerimonial). Sistema de iluminação com até 04 moving beam, 04 parled Cob (quantidades solicitadas pela Administração conforme o local a ser realizada a inauguração), mesa DMX (conforme solicitação da administração), cabeamento necessário para todo o sistema e	R\$ 4.654,90	5 DIÁRIAS	R\$ 23.274,50



	operador com conhecimento técnico. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>			
23	<u>SONORIZAÇÃO PARQUE LINEAR</u> Sistema de sonorização composto por duas caixas de definição de 700W cada ou superior (exemplos: JBL EON 515XT, RCF HD 32A, QSC K8.2 ou similares), 02 Caixas de subwoofer contendo no mínimo 01 alto-falante de 18" mínimo 600 W, rack de amplificadores compatíveis com o sistema, processador de áudio digital, mesa de som de no mínimo 16 canais com equalização, 04 microfones sem fio, 04 pedestais girafa, 01 notebook, cabeamento necessário e operador de áudio para o sistema. Sistema de iluminação com grid de treliça P30 ou P25 de 4m x 4m, com peças em ângulo nas extremidades do grid (ou reto, conforme solicitação da Municipalidade), até 08 parleds RGBW de no mínimo 3W, mesa de iluminação DMX ou software de controle DMX, até 4 movings beam (5R ou superior), máquina de fumaça de 1000W ou superior, cabeamento necessário para o sistema. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E ENGENHEIRO ELÉTRICO/ELETRICISTA</u>	R\$ 6.166,33	6 DIÁRIAS	R\$ 36.997,98
24	<u>CAMARIM 5X5 OCTANORM</u> Locação de camarim em octanorme com chapa TS, de 2,20m de altura contendo porta com chave, piso em madeira, ar condicionado que atenda ao ambiente, espaços conjugados, instalação de carpete e piso de madeira cobrindo a área do hall de recepção no caso de mais de um camarim. Cada camarim deverá estar abastecido com até 02 frigobares (ou 2 freezers horizontais - conforme necessidade da Municipalidade), 02 sofás de 3 lugares na cor preta estilo le coubassier, 06 mesas com tampão, toalhas de mesa branca e toalhas de mesa preta, 50 pratos de louça branco, 20 pratos de sobremesa de louça branco, 50 jogos de talheres, 50 taças de vidro, 02 rechauds com	R\$ 5.500,00	6 DIÁRIAS	R\$ 33.000,00



	cuba e fogareiro tipo inox, 10 bandejas redondas em inox e 1 microondas - conforme quantidades solicitadas pela Municipalidade, sendo que esse item não será utilizado para o rodeio (PIQUETÃO), torneio leiteiro e carnaval. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u>			
25	<u>ARQUIBANCADA PARA DESFILE CÍVICO</u> Arquibancada de 40 metros, em blocos independentes de 10 mts, com 08 degraus, com fechamento em malha anti-chama colorida. Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura) com bom aspecto de pintura, escadas com quebra degraus, parapeitos, corrimão, conforme normas exigidas pelos bombeiros, acompanhadas de todos os documentos exigidos como ART, MEMORIAL DE CÁLCULO DESCRITIVO dentre outros, engenheiro técnico responsável. Locação por 24 horas. <u>Documento necessário:</u> <u>REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA/CAU) DA EMPRESA E VÍNCULO ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;</u> <u>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACERVADO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE COM DE NO MÍNIMO 50% DO QUANTITATIVO DE ITEM CONDIZENTE COM O OBJETO A SER DISPUTADO.</u>	R\$ 16.263,33	1 DIÁRIA	R\$ 16.263,33
VALOR TOTAL: R\$ 1.413.864,24 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).				

a) Todos os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes. A contratada será responsável por toda a logística necessária, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica durante os eventos e desmontagem das estruturas, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e em número



suficiente para atender às demandas específicas de cada evento.

b) Considerando a natureza variável dos eventos, a contratação deverá prever flexibilidade na execução dos serviços, possibilitando a adequação das estruturas conforme o porte, características e necessidades específicas de cada evento, mediante solicitações prévias da Administração.

c) a contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como manter padrão de qualidade compatível com a relevância dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a boa execução contratual e a satisfação do interesse público.



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede
na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**,
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato
representado pelo seu

_____,
senhor

_____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante
denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede
na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**,
inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato
representada pelo seu

_____,
senhor

_____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:

_____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços de confecção de uniformes enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Administrativo Nº 44/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de _____



20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS**”, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no **Pregão Eletrônico nº. 26/2026**.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Piquete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 – No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de turismo

Orgão: 11.01.00

Elemento econômico: 23.695.3003.2216

Funcional programática: 3.3.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº _____, Bairro _____ - Município de Piquete, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone () _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Piquete, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, que poderá ser corrigido pelo índice INPC/IBGE apurado no período.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piquete, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxxarifado do Município de Piquete.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piquete, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de



embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piquete ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do **Gestor e Fiscal do Contrato, designado na Portaria nº XX de XX de XX de 2026**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Piquete e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Piquete inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Piquete.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e



atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Piquete do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por



analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Piquete, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Piquete para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Piquete, xx de _____ de 2026.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI

CPF nº. 403.482.278-33
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome - CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Gestor: _____

CPF: _____

Fiscal: _____

CPF: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____